



96/52
96/51

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LBI Nº 229

De 7 de novembro de 1952

Dispõe sobre recebimento de doação.

O BRINQUETO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 15 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber em doação, de acordo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 25.498,00 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) de terrenos que constitui os leitos das vias públicas do loteamento denominado "Parque do Carmo", de propriedade da SOCIEDADE IRIGATÓRIA DA VILA CÉSAR LIMA, assim discriminados :

- I - 661,63 m², da Avenida 21, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina a 40,20 metros dessa Rua;
- II - 1.950,88 m², da Avenida 23, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina a 135,60 metros dessa Rua;
- III - 3.159,82 m², da Avenida 25, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Bairro dos Machados;
- IV - 4.239,63 m², da Avenida 27, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Bairro dos Machados;
- V - 4.259,68 m², da Avenida Piratininga, que tem início a 54,00 metros da Rua Pedro Alvares Cabral e termina na distância de 315,00 metros do referido marco;
- VI - 1.181,05 m², da Rua José Gurgel, que tem início na Avenida Piratininga e termina na Estrada do Bairro dos Machados;
- VII - 2.434,80 m², da Rua Conceição, que tem início na Avenida Piratininga e termina na Estrada do Bairro dos Machados;
- VIII - 3.620,40 m², da Rua Comendador Belo Longanti, que tem início na Avenida Piratininga e termina na Avenida 23;
- IX - 3.990,00 m², da Rua Pedro Alvares Cabral, que tem início na Avenida 27 e termina na distância de 44,00 metros, além da Avenida 21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município, autorizado a receber a área de 1.509,00 m² (mil, quinhentos e nove metros quadrados) de terrenos, localizados na quadra E, correspondentes aos lotes números 100, 101 e 103 do loteamento "Parque do Seme", destinada a edificação de um estabelecimento de ensino.

Artigo 3º - As denominações de vias públicas referidas no artigo 1º são sómente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, nos 7 (sete) de novembro de 1952 (mil, novecentos e cincuenta e dois).

(a) Dr. ANTONIO TAVARES LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicado na Diretoria do Expediente e Descoval, na data supra.

(a) Dr. CANDIDO DA SILVA
Diretor da Diretoria do
Expediente e Descoval.

rflm.